CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC
PARECER: 02/2025
ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas dos Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE no ano de 2024, no Município de Paulo Lopes/SC
ANALISADO EM: 19/02/2025

I – HISTÓRICO:

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS-FUNDEB, como órgão responsável por acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do PNATE, no âmbito da esfera municipal, compõe este Parecer descritivo e conclusivo, com o objetivo de apresentar de forma transparente e concisa toda à execução dos recursos do PNATE no exercício de 2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO:

CONSIDERANDO, que uma das funções do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de acordo com a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é fiscalizar a aplicação dos Recursos do PNATE:

> Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.
>
> [...]
>
> § 2º Aos conselhos incumbe, ainda:
>
> I - Elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;
>
> II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e

> tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
>
> III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
>
> [...]

CONSIDERANDO, que a Resolução nº 5, de 8 de maio de 2020, estabelece os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, assim como designa o Conselho do FUNDEB o seu processo de acompanhamento e fiscalização:

> Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.
>
> Parágrafo único. O transporte escolar é dever do Estado e direito dos alunos da educação básica pública, previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, devendo ser promovido e incentivado, com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.
>
> Art. 18. O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos do PNATE serão realizados nas respectivas EEx, pelos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS/FUNDEB, constituídos na forma estabelecida no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494, de 2007.
>
> Art. 19. São atribuições do CACS/FUNDEB, além das competências previstas na Lei nº 11.494, de 2007:
>
> I - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º;
>
> II - Analisar a prestação de contas da EEx e emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa por meio do Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON;
>
> III - Comunicar ao FNDE, aos tribunais de contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNATE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CACS, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
>
> IV - Fornecer informações e apresentar relatórios referentes ao acompanhamento da execução do PNATE, sempre que solicitado;
>
> V - Realizar reuniões específicas para discussões sobre a aplicação dos recursos do PNATE e a apreciação da prestação de contas com o quórum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; e

VI - Fiscalizar e acompanhar, contínua e periodicamente, a execução do PNATE nos veículos escolares e nas rotas do transporte escolar correspondentes à respectiva rede de ensino.

§ 1º O acesso ao SIGECON é exclusivo do Presidente do CACS e está condicionado à regularidade do cadastro do Conselho, bem como de seus conselheiros, no sistema CACS/FUNDEB.

§ 2º O Presidente do CACS/FUNDEB é o responsável pela assinatura do parecer conclusivo no SIGECON.

CONSIDERANDO, que o cadastro deste Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, encontra-se registrado no Sistema informatizado de Gestão dos Conselhos - SisCACS em situação: "REGULAR" portanto apto para análise dos documentos comprobatórios e composição do Parecer Circunstanciado de toda movimentação dos recursos recebidos do FNDE e sua aplicação no exercício de 2024.

III - DA FORMA DE GESTÃO

A gestão dos recursos do PNATE sob o controle e acompanhamento da Secretária Municipal da Educação, sob acompanhamento e fiscalização do Controle Interno e por este Conselho.

IV - PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO:

A execução dos recursos do PNATE durante o ano de 2024 foi realizada através de licitações na modalidade de Pregões Eletrônicos (Pregão eletrônico nº 01/2024 – Aquisição de combustíveis; Pregão eletrônico nº 10/2024 e Pregão Eletrônico nº 23//2024 – Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, com fornecimento de peças; Pregão eletrônico nº 10/2020 – Seguro de Responsabilidade Obrigatório – RCO). Dispensa de licitação nº 51/2023 – Inspeção de segurança dos veículos pertences a frota do Transporte Escolar de Paulo Lopes.

V – DA EXECUÇÃO FÍSICA:

Os recursos oriundos do PNATE 2024 foram utilizados de forma complementar na manutenção do transporte escolar que beneficiaram para um total de aproximadamente 2.056 alunos da Rede Municipal de Ensino Pública (Municipal e Estadual) de Paulo Lopes, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, durante os 200 dias letivos de 2024.

VI – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Em análise aos documentos comprobatórios da Prestação de Contas do PNATE/2024 apresentados pelo Poder Executivo Municipal, constatamos:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS	VALORES
Saldo Reprogramado do Exercício Anterior (2023)	**R$ 1.660,38**
RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	
Receitas PNATE	R$ 80.948,50
Rendimentos da aplicação financeira do PNATE	R$ 352,61
TOTAL DE RECEITAS	**R$ 82.961,49**
DESPESAS	
Despesas realizadas no exercício.	R$ 82.705,32
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 82.705,32**
Saldo Reprogramado do Exercício seguinte (2025)	**R$ 256,17**

VII – INCOERÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES:

Não foi constatado nenhuma incoerência ou inconformidades na execução dos recursos oriundos do PNATE no exercício de 2024.

VIII – O PARECER

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Paulo Lopes/SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Resolução nº 5, de 08 de maio de 2020 e a regulamentação municipal própria, Lei Municipal n° 1877/2021, de 17 de março de 2021, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela

APROVAÇÃO DAS CONTAS DA GESTÃO do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.

A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024 administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 14.113/2020, Lei nº 9.394/96 e Resolução nº 5, de 8 de maio de 2020, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

1. Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
2. O resultado demonstrado da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos do PNATE constam que foram aplicados na manutenção do transporte escolar atendendo as prerrogativas previstas nos normativos vigentes em benefícios dos alunos das Rede Pública Municipal e Estadual de Paulo Lopes/SC;
3. Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução dos recursos do PNATE;
4. Ao cumprimento do Art. 9 da Resolução nº 5, de 8 de maio de 2020, ao não exceder 30% (trinta por cento) de reprogramação do valor repassado no exercício.

IX – DECISÃO:

Este Conselho ciente de suas competências e responsabilidades de proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do PNATE, relata: que as documentações referentes as atividades econômico-financeira do ano de 2024 foi apresentada pelo Poder Executivo de município de Paulo Lopes/SC, sendo RATIFICADAS e APROVADAS por este Conselho.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Paulo Lopes/SC, 19 de fevereiro de 2025.

Simoní de Sousa Crescêncio: Simoní de Sousa Crescêncio
Presidente

Representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:
Poder executivo:
Maria João da Silva: Maria João da silva.

Secretaria Municipal de Educação:
Pricila Maria Bernardo: Pricila Maria Bernardo

Representante dos professores da educação básica pública do Município:
Renata da Silva Nunes: Renata da Silva nunes

Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:
Janaína Florinda Silveira de Jesus: Janaina Florinda da Silveira de Jesus

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:
Mariane Furtado Nascimento: Mariane Furtado Nascimento

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:
Jaíne Machado Cardoso: Jaine machado cardoso
Marli Dutra Crescêncio Leite: marli Dutra crescencio Leite

Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Mayulli Machado Scremin: Mayulli Machado Scremin
Augusto Cardoso Vieira: Augusto Cardoso Vieira

Representante do Conselho Municipal de Educação- CME:
Simoní de Sousa Crescêncio: Simoní de Sousa Crescêncio

Representante do Conselho Tutelar:
Joana Trycia Trajano de Sousa da Costa: Joana Trycia Trajano de Sousa da Costa

Representante das Escolas do Campo:
Marjorie Azevedo Vasques: Marjorie Azevedo Vasques

Representante de Organizações da sociedade civil:

Silvia Regina Bruschi: Silvia Bruschi

Idenis Pereira Matos Medeiros: Idenis Pereira Matos Medeiros